



RESOLUÇÃO Nº 278, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução TPADM n.º 277, de 22 de julho de 2022, que regulamenta a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição de que trata o inciso VII do art. 70 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre.

O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do artigo 9º, §8º, da Resolução n.º 277, de 22 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo n.º SAJ-SG 0101282-14.2022.8.01.0000/ SEI n.º 0006506-22.2022.8.01.000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 9º, §8º, da Resolução TPADM n.º 277, de 22 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 8º Os magistrados e magistradas afastados de suas funções em razão de indicação ou convocação para atuação, auxílio ou assessoramento em órgãos de administração superior deste Tribunal de Justiça (Presidência, Vice Presidência e Corregedoria Geral de Justiça), tribunais superiores ou no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como nas hipóteses do inciso III, do art. 73, da Lei Complementar n.º 35 e decisão do CNJ, farão jus ao recebimento da gratificação prevista nesta Resolução, sempre que a unidade de que sejam titulares alcance a média aritmética prevista no caput.

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2022, data da publicação da Lei Complementar Estadual n.º 406.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente